



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 104, 11 DE ABRIL DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05/04/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020216 F.M.Educação - Educação Básica

Ficha: 419 - 12.306.0039.2017.0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 422 - 12.306.0039.2051.0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 425 - 12.306.0039.2054.0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Médio R\$ 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 428 - 12.306.0039.2055.0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 433 - 12.306.0039.2072.0000 Fornecimento de Merenda- Ensino Infantil- Creche R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso: R\$ 265.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em, 11 de abril 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume

